



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1403/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, SÍLIO ELETRÔNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	10	MÊS
02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	10	MÊS

OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

- **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- **DATA E HORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.
- **INDICADORES DE PRESENÇA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.
- **INDICADORES DE VOTOS** - Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.
- **TOTALIZADORES** - O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.
- **CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive aparteados, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.
- **INDICADORES SONOROS** - O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e aparteados.
- **APRECIÇÃO DE MATÉRIA** - Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.
- **APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:
- **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.
- **LEITURA DA ORDEM DO DIA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.
- **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.
- **REGISTRO DE VOTO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.
- **APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:
- **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.
- **LEITURA DA ORDEM DO DIA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.
- **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.
- **CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.
- **CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES** - O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



- **REGISTRO DE VOTO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.
- **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.
- **APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.
- **SOFTWARE DE MONITORAÇÃO** - A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:
- **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.
- **MONITORAMENTO DE PRESENCAS** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
- **MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.
- **MONITORAMENTO DE MICROFONES** - O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.
- **MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.
- **MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.
- **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.
- **GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS** - O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.
- **SÍLIO ELETRÔNICO DE APOIO LEGISLATIVO** - A solução deverá disponibilizar para uso da Câmara Municipal sítio eletrônico de apoio que deverá ser integrado ao software de votação eletrônica, e deverá permitir o registro completo das sessões legislativas, o cadastro de matérias legislativas tais como: requerimentos, projetos de lei, e outros instrumentos legislativos, vinculados ao expediente e à ordem do dia. O sítio eletrônico de apoio deverá ainda permitir a montagem e impressão da pauta da sessão legislativa, bem como a consulta a banco de dados de todas as matérias cadastradas. O acesso ao sítio eletrônico de apoio deverá ser restrito a operadores autorizados pela Câmara Municipal, através de fornecimento de login e senha de acesso.
- **CONTROLE DE MICROFONES** - A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.

- **DA INSTALAÇÃO** - A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.
- **DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO** - A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços de solução de tecnologia da informação (Ti), incluindo sistema digital de presença, sistema digital de votação, sítio eletrônico de apoio ao legislativo, controle de tempo de uso da palavra, corte automático de microfones, e controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, serviços esses que são necessários e essenciais para a coordenação e condução das sessões legislativas que ocorrem semanalmente na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. A contratação dos serviços proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão das matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra, controle automático de microfones, controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, e permitindo a geração e emissão automática de relatórios, para proporcionar mais transparência e agilidade aos trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Limoeiro do Norte.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	OBJETO	Qtde.	Unid.	Valor	
				Mensal	Global
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO	10	MÊS	3.500,00	35.000,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



	DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE				
Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	10	MÊS	1.000,00	10.000,00
	TOTAL GLOBAL				45.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 06 de março de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **F. J. VIANA ANDRADE ME**, inscrita no CNPJ nº 10.464.410/0001-47, com endereço na Rua Mancio Rodrigues, 166, Centro, Morada Nova - Ceará, CEP: 62.940-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Francisco José Viana Andrade**, portador do CPF nº 212.422.833-15.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – CONFORME	10	MÊS	3.500,00	35.000,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



	ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE				
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	10	MÊS	1.000,00	10.000,00
	TOTAL GLOBAL				45.000,00

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de março de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.1403/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, SÍTIO ELETRÔNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA DIGITAL, E SISTEMA DE VOTAÇÃO DIGITAL – INCLUSOS APLICATIVOS PARA TERMINAIS DE VOTAÇÃO – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE	10	MÊS		
02	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	10	MÊS		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



OBJETIVO GERAL DA SOLUÇÃO

- Registrar, armazenar e exibir a lista de presença da sessão legislativa, em formato digital.
- Permitir a verificação do quórum da sessão legislativa.
- Possibilitar a leitura da pauta do dia em formato digital.
- Possibilitar a inscrição de uso da palavra em formato digital.
- Possibilitar o controle de tempo de uso da palavra.
- Possibilitar corte automático e o controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão.
- Possibilitar o voto dos parlamentares de modo digital.
- Registrar, armazenar e exibir os resultados das votações.
- Possibilitar a emissão de relatórios pertinentes a sessão legislativa: presença, votação, ordem do dia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

A SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) deve agregar um completo conjunto de recursos capazes permitir o controle dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas: registro de presenças dos parlamentares, verificação de quórum da sessão legislativa, leitura da pauta do dia, inscrição do uso da palavra, controle de tempo automático do uso da palavra, corte automático ou controle autônomo de microfones pelo presidente da sessão, possibilitar o voto dos parlamentares em todos os tipos de votação previstos no Regimento da Câmara Municipal, o registro e armazenamento das votações, e a criação e emissão de relatórios.

PAINEL ELETRÔNICO APREGOADOR

O software deverá permitir a visualização no painel eletrônico apregoador da Câmara (quer seja este composto de monitores de LED, Plasma ou LCD), os seguintes elementos:

- **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS E MESA DIRETORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico o nome, partido, bem como a composição da Mesa Diretora.
- **DATA E HORA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico durante as sessões da Câmara a data e hora no horário local.
- **INDICADORES DE PRESENÇA** - O software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação de presença de cada parlamentar.
- **INDICADORES DE VOTOS** - Nas votações da Câmara Municipal, o software deverá registrar no painel eletrônico a indicação que o parlamentar votou, e o tipo de voto registrado. Para as votações secretas o software deverá indicar apenas o registro de voto, sem identificar o tipo.
- **TOTALIZADORES** - O software deverá mostrar no painel eletrônico totalizadores do número de parlamentares da Câmara, bem como do número de parlamentares presentes e ausentes na sessão. Nas votações, o software deverá mostrar totalizadores de votos por tipo.
- **CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - Durante o uso da palavra pelos parlamentares, o software deverá mostrar no painel eletrônico o nome e a foto do parlamentar com a palavra, inclusive apartes, o expediente atual, e a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo do orador.
- **INDICADORES SONOROS** - O software deverá indicar com um sinal sonoro o início de votação, a ocorrência de voto de minerva e o encerramento de votação, assim como indicador sonoro para o encerramento do tempo dos oradores e apartes.
- **APRECIÇÃO DE MATÉRIA** - Durante a apreciação de matérias, o software deverá mostrar no painel eletrônico a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.
- **APLICATIVO MÓVEL DOS PARLAMENTARES** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que cada tablet pessoal dos parlamentares possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:
- **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



parlamentar deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.

- **LEITURA DA ORDEM DO DIA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.
- **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.
- **REGISTRO DE VOTO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o parlamentar registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal.
- **APLICATIVO MÓVEL DO PRESIDENTE DA SESSÃO** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet pessoal do presidente da sessão possa servir como terminal de votação, e possibilite realizar as seguintes atividades:
- **IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize sua identificação através de sua senha pessoal. Uma vez identificado, o presidente da sessão deve visualizar seu nome e foto e ter sua presença confirmada na sessão, bem como ter acesso às demais funcionalidades do aplicativo.
- **LEITURA DA ORDEM DO DIA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a leitura da ordem do dia, com a identificação das matérias, seus preâmbulos, seus autores, e os quóruns de aprovação.
- **INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize a inscrição para uso da palavra durante a sessão.
- **CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão realize o controle de uso da palavra durante a sessão, podendo visualizar os parlamentares inscritos, acompanhar o tempo de cada orador através de cronômetro, e realizar acréscimo de tempo para os oradores.
- **CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES** - O aplicativo móvel deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar que o presidente da sessão realize o controle autônomo dos microfones dos parlamentares e da tribuna durante a sessão, com a possibilidade de ligar ou desligar os microfones de maneira individual, ou ligar ou desligar todos os microfones simultaneamente.
- **REGISTRO DE VOTO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão registre seu voto durante as votações da Câmara Municipal que lhe compete votar.
- **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO** - O aplicativo móvel deverá permitir que o presidente da sessão acompanhe o andamento de uma votação através de painel que apresente as informações relevantes, como parlamentares que votaram, o tipo de voto, exceto nas votações secretas, totalizadores para os votos, a possibilidade de encerrar a votação, e o resultado da votação.
- **APLICATIVO MÓVEL PARA A TRIBUNA** - A solução deverá disponibilizar aplicativo móvel para que o tablet da tribuna da Câmara Municipal possa realizar a cronometragem progressiva ou regressiva do tempo de oradores da tribuna.
- **SOFTWARE DE MONITORAÇÃO** - A solução deverá incluir software de monitoração, que deverá ter compatibilidade com o sistema operacional Windows, e permitir o monitoramento pelo operador do software dos seguintes elementos:
- **NOMES DOS VEREADORES, IDENTIFICAÇÃO DE PARTIDOS, E FOTOS OFICIAIS** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador a edição do nome, partido, e foto oficial dos parlamentares que compõe a legislatura da Câmara Municipal para visualização no painel eletrônico apregoador.
- **MONITORAMENTO DE PRESENCAS** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador salvar a lista de presença da sessão, e bloquear o registro de presenças após o tempo previsto no regimento da Câmara Municipal. O presidente da sessão poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando ao operador, momento em que o software deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
- **MONITORAMENTO DO CONTROLE DE USO DA PALAVRA** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione o orador, e ajuste da cronometragem (progressiva ou regressiva) de tempo do orador.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- **MONITORAMENTO DE MICROFONES** - O software de monitoramento deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para permitir que o operador possa monitorar, e ligar ou desligar os microfones da sessão.
- **MONITORAMENTO DA ORDEM DO DIA** - O software de monitoramento deverá permitir ao operador cadastrar a ordem do dia para a sessão, incluindo a matéria, o preâmbulo, o autor, o tipo de votação, e o quórum de aprovação.
- **MONITORAMENTO DE APRECIÇÃO DE MATÉRIA** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser apreciada pela Casa Legislativa, com a identificação da matéria em apreciação, seu preâmbulo, seu autor, e o quórum de aprovação.
- **PAINEL DE ACOMPANHAMENTO DE VOTAÇÃO** - O software de monitoramento deverá permitir que o operador selecione a matéria a ser votada e iniciar, encerrar, ou cancelar o processo de votação, bem como mostrar ao operador os totalizadores de votos por tipo (Sim, Não Abstenção) após uma votação.
- **GERAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS** - O software de monitoramento deverá permitir a geração, emissão, e gravação de relatórios da sessão tais como: relatório de presença na sessão, relatório de pauta da sessão, relatório de votações da sessão, com registro de nome dos vereadores da Câmara, identificação dos vereadores presentes, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de votação, voto de cada vereador, exceto em votações secretas. O software de monitoramento também deverá permitir ao operador a exportação dos relatórios gerados em formato não editável.
- **SÍLIO ELETRÔNICO DE APOIO LEGISLATIVO** - A solução deverá disponibilizar para uso da Câmara Municipal sítio eletrônico de apoio que deverá ser integrado ao software de votação eletrônica, e deverá permitir o registro completo das sessões legislativas, o cadastro de matérias legislativas tais como: requerimentos, projetos de lei, e outros instrumentos legislativos, vinculados ao expediente e à ordem do dia. O sítio eletrônico de apoio deverá ainda permitir a montagem e impressão da pauta da sessão legislativa, bem como a consulta a banco de dados de todas as matérias cadastradas. O acesso ao sítio eletrônico de apoio deverá ser restrito a operadores autorizados pela Câmara Municipal, através de fornecimento de login e senha de acesso.
- **CONTROLE DE MICROFONES** - A solução deverá permitir integração com o sistema de sonorização da Câmara Municipal, para possibilitar o corte automático dos microfones da tribuna e dos parlamentares ao fim do tempo de cada orador, sem prejuízo do controle autônomo de microfones do presidente da sessão via aplicativo móvel. A solução também deverá permitir que o operador do software de monitoração possa monitorar, ligar ou desligar os microfones da sessão.
- **DA INSTALAÇÃO** - A solução deverá ser instalada utilizando procedimentos avançados de programação, e ser disponibilizados de forma clara e direta. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas.
- **DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA SOLUÇÃO** - A licença de uso de software, incluindo software de monitoração, aplicativos móveis, software de controle de microfones, e demais módulos ou funções, terá validade de acordo com o contrato firmado entre as partes.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na planilha acima e na proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstenendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 5.13- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o **prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: